EMENDA SUBSTITUTIVA N° 2 - PROJETO DE RESOLUÇÃO 4/2019

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3° DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 4/2019.

Art. 1º Suprime-se o Artigo 2º do Projeto de Resolução 4/2019.

Art. 2° O Artigo 3° do Projeto de Resolução 4/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2021."

Art. 3° Renumerem-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda substitutiva tem por finalidade estabelecer que o Projeto de Resolução 4/2019 tenha sua aplicabilidade apenas na próxima legislatura, desta forma, fez se necessário a supressão do artigo 2° e a alteração do artigo 3° do projeto original.

Entende-se que a ampliação do número de integrantes da Comissão de Ética seja positivo ao andamento legislativo, todavia, não se justifica a alteração para a presente legislatura, haja vista que os processos que lá tramitam, ocorrem de forma celere e são julgados de forma imparcial.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE MARÇO DE 2019

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PR

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PP

JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA
VEREADOR - PSDB

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB